



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.020/ 2024.

"Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências".

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Obras – Cód. 0012 – à Ação: Conv. 101463/2023 – Recape Diversas Ruas – 100.000 – 61878-0 – Cód. 1.032, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 873/2021, para o exercício de 2024, o valor de R\$ 181.773,15 (cento e oitenta e um mil, setecentos e setenta e três reais e quinze centavos), destinados a realização de Recape Asfáltico em diversas ruas do Município de Canitar.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Obras – Cód. 0012 – à Ação: Conv. 101463/2023 – Recape Diversas Ruas – 100.000 – 61878-0, passando a acrescentar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 988/2023, para o exercício de 2024, o valor de R\$ 181.773,15 (cento e oitenta e um mil, setecentos e setenta e três reais e quinze centavos), destinados a realização de Recape Asfáltico em diversas ruas do Município de Canitar.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto a Lei Municipal nº 1.012/2023, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços, crédito adicional especial no valor de R\$ 181.773,15 (cento e oitenta e um mil, setecentos e setenta e três reais e quinze centavos), destinados a realização de Recape Asfáltico em diversas ruas do Município de Canitar, na funcional programática abaixo, conforme dispõe o artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

02.10.01 – DEPARTAMENTO DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO OBRAS

15.451.0012.1.032 – Conv. 101463/2023 – Recape Diversas Ruas – 100.000 – 61878-0

604 – 4.4.90.51.00 – 02.100.71 – Obras e Instalações R\$ 100.000,00

605 – 4.4.90.51.00 – 01.100.71 – Obras e Instalações R\$ 81.773,15

Total dos Créditos Adicionais Especiais R\$ 181.773,15

Município de Canitar - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

Artigo 4º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 3º desta Lei, será suportada parte pelo excesso de arrecadação previsto para exercício no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), recursos estes a serem repassados pela Secretaria de Governo do Estado de São Paulo, conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 5º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 3º desta Lei, referente à contrapartida desta municipalidade, no valor de R\$ 81.773,15 (oitenta e um mil, setecentos e setenta e três reais e quinze centavos), será suportado pelo Superávit Financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 16 de Fevereiro de 2024.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal